



INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMONSEN- ITS  
CENTRO DE TECNOLOGIA APLICADA- CTA



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### CAPÍTULO I DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a estrutura curricular dos Cursos Técnicos, ofertados pelo Centro de Tecnologia Aplicada- CTA e Instituto Tecnológico Simonsen- ITS.

**Parágrafo único.** Ao integrar a estrutura curricular de um Curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para integralização do seu Curso.

**Art. 2º.** O TCC caracteriza atividade acadêmica de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente.

### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

**Art. 3º.** O TCC deve versar sobre conteúdo pertinente à área de formação profissional do aluno.

**Art. 4º.** Para cada trabalho deverá ser previamente acertado pelo aluno, junto ao seu Professor/ Orientador, um projeto básico elaborado a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 5º.** A intenção do TCC apresentada pelo aluno, deve ser avaliada pelo Professor/ Orientador e, após aceita, cabe ao aluno dar continuidade e apresentar o trabalho no final do semestre letivo.

**Art. 6º.** No trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá demonstrar conhecimento e domínio do assunto nele versado, não sendo exigido posicionamentos ou análises que configurem como dissertação.

### **CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 7º.** O trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado pelo aluno não poderá configurar-se com menos de 15 (quinze) páginas tamanho A4, digitado em espaçamento duplo, nem com mais de 30 (trinta), na mesma configuração.

**Art. 8º.** Na avaliação do trabalho, o professor orientador levará em consideração:

**I-** o conteúdo e relevância do trabalho realizado, considerando-se sua atualidade e importância no tema, além do seu possível proveito ou contribuição, na área a que se aplique;

**II-** a consistência metodológica, compreendendo estrutura, logicidade e linguagem em que foi desenvolvida;

**III-** de domínio da matéria versada e a clareza do que for exposto e demonstrada pelo aluno, durante a orientação.

**Art. 9º.** O Professor/ Orientador proporcionará orientação permanente ao aluno e diligenciará, junto à coordenação do curso, quando necessário, para obtenção do acesso a instituição outras, para a coleta de dados e informações pertinentes ao trabalho.

**Art. 10º.** Durante a realização do trabalho, o aluno receberá do Professor/ Orientador subsídios e apoio, no interesse do desenvolvimento, visando qualidade do trabalho em elaboração.

**Art. 11º.** O Professor/ Orientador atribuirá o grau ao trabalho, resultando em aprovação ou reprovação do aluno, com os seguintes parâmetros:

**I-** grau obtido pelo aluno igual ou menor que 2,0- o aluno será reprovado;

**II-** grau obtido pelo aluno de 2,1 à 6,9- o aluno terá direito a refazer o TCC com novo prazo para entrega de 15 (quinze) dias úteis;

**III-** grau obtido pelo aluno de 7,0 à 8,9- o aluno será aprovado;

**IV-** grau obtido pelo aluno igual ou superior a 9,0- aprovação com mérito, O TCC fará parte do acervo da Biblioteca da FEFIS e divulgado no site da escola.

**Art. 12º.** O prazo para correção e lançamento do grau do TCC pelo Professor/ Orientador será de 45 dias a contar da data de entrega.

**Art. 13º.** Compete ao professor/ Orientador lançar o grau atribuído ao aluno, o qual constará no Histórico Escolar.

**Art. 14º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2012.

Atenciosamente,  
Coordenação Técnica ITS/ CTA.